



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2021/2024

LEI Nº. 2.395/2022

“Institui a obrigatoriedade do profissional de Educação Física na educação infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de São José do Calçado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES: Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade do profissional de Educação Física na educação infantil da rede municipal de ensino do Município de São José do Calçado, para ministrar prática de recreação.

Art. 2º. A prática de recreação será incluída na grade curricular como disciplina obrigatória, a partir do ano letivo de 2023, para toda a rede municipal de educação infantil.

I-A recreação será ministrada por profissional licenciado em educação física;

II-A recreação será ofertada em 02 aulas (50 minutos cada aula) semanais para cada turma da educação infantil.

Art. 3º. Os professores de Educação Física em suas atividades pedagógicas dentro das escolas serão auxiliados pela Secretaria Municipal de Educação, através da coordenação/direção.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120

www.pmsjc.es.gov.br

Publicação Oficial
Publicado em 22/12/22
Antonio Coimbra de Almeida
Chefe do Gabinete
De 2.395/2021